



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro

1

Sexta-feira • 13 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 1649

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro publica:

- **Decreto nº 232/2021 de 13 de agosto de 2021** - Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de gerenciamento do retorno às aulas presenciais, no cenário de pandemia da COVID-19, para a Rede Municipal de Ensino.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO



DECRETO Nº 232/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de gerenciamento do retorno às aulas presenciais, no cenário de pandemia da COVID-19, para a Rede Municipal de Ensino.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188 do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, publicada em Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, COVID-19”;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus”;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente seu artigo 7º;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 6.286/2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial Nº 2.608/2013, que dispõe sobre a adesão dos Municípios ao Programa Saúde na Escola – PSE;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 454 de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que, “Declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus COVID-19”;

CONSIDERANDO o conjunto de Leis e Decretos emitidos pelo Governo da Bahia com medidas e prevenção ao Coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais que dispõem sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 no âmbito do município de Rafael Jambeiro.

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.040/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, dispondo do cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO**



CONSIDERANDO Pareceres CNE/CP Nº 5, 9, 11 e 15, que dispõem sobre as diretrizes relacionadas à pandemia.

CONSIDERANDO o Protocolo Sanitário produzido pela Secretaria Municipal de Educação, com base nas orientações da autoridade em saúde no município;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Rafael Jambeiro, o Comitê de Governança Intersetorial com a finalidade de operacionalizar as orientações de Protocolo emitidas por órgãos competentes e elaborar Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino deste município.

Art. 2º. O Comitê de Governança Intersetorial será composto pelos seguintes membros:

Órgão de Representação	Representante
Secretaria Municipal de Educação	Almir Rogério da Silva Santana
Secretaria Municipal de Saúde	Amaury Henriques Miranda Filho
Secretaria Mun. de Adm., Planejamento e Finanças	Judival Silva Lima
Secretaria Municipal de Governo	Isabelle Carvalho Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social	Regina Araújo de Oliveira
Secretaria Municipal Obras, Infra. e Serviços Públicos	Joeldeal de Souza do Carmo
Câmara de Vereadores	Vanderluce Nascimento Silva dos Santos
Coordenação Pedagógica Secretaria Municipal de Educação	Neilde Rosa dos Santos Cardoso Glicéria Paixão dos Anjos Santana
Conselho do FUNDEB	André Paulo de Jesus
Conselho Municipal de Educação – CME	Juciara de Souza Santos
APLB – Sindicato	Carlos Alberto Soares de Oliveira
SINDSERJ – Sindicato	Margarida Pereira Carneiro
Conselho Tutelar – CT Rafael Jambeiro	Sônia Costa dos Santos
Conselho de Alimentação Escolar – CAE	Maria da Glória Santana Santos
Nutricionista – RT PNAE	Lizandra de Souza Oliveira
Departamento de Setor de Compras e Licitação	Thiago Oliveira Fontes
Gestores Escolares	Uilton Lopes de Santana
Não Docentes	Lindineide Santana Carneiro

§ 1º - O Procurador Jurídico do Município será considerado membro permanente no Comitê, exercendo papel consultivo e deliberativo.

§ 2º - A coordenação do Comitê será de responsabilidade conjunta do Secretário Municipal de Educação e Secretário Municipal de Saúde.

§ 3º - Competirá a coordenação do Comitê:

- a) auxiliar na articulação interpoderes e interfederativa;
- b) convocar reuniões;
- c) criar comissões e grupos de trabalhos;
- d) expedir e responder ofícios conjuntamente;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO**



Art. 3º. Compete ao Comitê de Governança Intersetorial:

- I. Construir diagnóstico para diálogo, planejamento e operacionalização das orientações de Protocolo do futuro retorno às aulas presenciais;
- II. Orientar e monitorar o processo de retorno às aulas em todas as Unidades Educativas para subsidiar a tomada de decisão da gestão em relação às diferentes fases de retorno às aulas presenciais;
- III. Identificar cenários gerais de riscos de transmissão da COVID-19 nas Unidades Educativas das diferentes regiões do município.
- IV. Estabelecer e monitorar um sistema que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada Unidade Educativa na retomada de atividades presenciais;
- V. Acompanhar o monitoramento de ocorrência de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 na comunidade escolar, orientando de imediato as condutas adequadas para evitar surtos na instituição;
- VI. Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;
- VII. Acompanhar a implementação dos protocolos sanitários;
- VIII. Manter comunicação eficiente interna (órgãos centrais e Unidades Educativas) e externa (com pais e população em geral);

Art. 4º - O comitê fará reuniões, conforme necessidades, para o planejamento e encaminhamento das ações. As decisões decorrentes dos encontros deverão ser publicadas, pela SME, para informação ao público interessado.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde, serão responsáveis pelo planejamento, supervisão e orientações técnicas para subsidiar as atividades deste Comitê.

Art. 7º - O Comitê estará atento aos estudos, decisões e orientações da comunidade científica e acadêmica que estejam trabalhando no tema COVID-19 e que possam auxiliar no processo de retorno seguro às aulas presenciais.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se**

Gabinete da Prefeita, 13 de agosto de 2021

Cibele Oliveira de Carvalho

**Prefeita Municipal**